



# Associação de Pias



# **GUIA DO CANDIDATO**

**2020-2023**

**ZÊZERE + LONGE**

**2020-1-PT01-KA104-077737**

## **Índice**

1. Introdução.....	4
2. Atividades de Mobilidade.....	5
3. Processo de Candidatura para cursos estruturados/Job Shadowing.....	9
4. Processo de Seleção para cursos estruturados/Job Shadowing.....	10
5. Critérios de seleção.....	10
6. Anexos.....	12

"The European Commission's support for the production of this publication does not constitute an endorsement of the contents, which reflect the views only of the authors, and the Commission cannot be held responsible for any use which may be made of the information contained therein."

*O presente Guia do Candidato tem como objetivo estabelecer as normas e condições referentes à candidatura, critérios de elegibilidade, processo de seleção e obrigações dos participantes nas mobilidades deste projeto.*

## 1 - INTRODUÇÃO

O projeto **“Zêzere + Longe”** (triénio de 2020-2023) integra as necessidades formativas identificadas no **Plano de Desenvolvimento Europeu (PDE)**<sup>1</sup> e no **Plano de Formação**, elaborado em sede de candidatura para este projeto, que **decorre dos desafios colocados às Instituições Particulares de Solidariedade Social**.

Para assegurar as necessidades formativas decorrentes da aplicação do disposto na Lei n.º 7/2009, Artigo 131.º Formação Contínua, 1 - No âmbito da formação contínua, o empregador deve:

- a) Promover o desenvolvimento e a adequação da qualificação do trabalhador, tendo em vista melhorar a sua empregabilidade e aumentar a produtividade e a competitividade da empresa;
- b) Assegurar a cada trabalhador o direito individual à formação, através de um número mínimo anual de horas de formação, mediante acções desenvolvidas na empresa ou a concessão de tempo para frequência de formação por iniciativa do trabalhador;
- c) Organizar a formação na empresa, estruturando planos de formação anuais ou plurianuais e, relativamente a estes, assegurar o direito a informação e consulta dos trabalhadores e dos seus representantes;
- d) Reconhecer e valorizar a qualificação adquirida pelo trabalhador.

2 - O trabalhador tem direito, em cada ano, a um número mínimo de trinta e cinco horas de formação contínua ou, sendo contratado a termo por período igual ou superior a três meses, um número mínimo de horas proporcional à duração do contrato nesse ano.

3 - A formação referida no número anterior pode ser desenvolvida pelo empregador, por entidade formadora certificada para o efeito ou por estabelecimento de ensino reconhecido pelo ministério competente e dá lugar à emissão de certificado e a registo na Caderneta Individual de Competências nos termos do regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações.

4 - Para efeito de cumprimento do disposto no n.º 2, são consideradas as horas de dispensa de trabalho para frequência de aulas e de faltas para prestação de provas de avaliação, ao abrigo do regime de trabalhador-estudante, bem como as ausências a que haja lugar no âmbito de processo de reconhecimento, validação e certificação de competências.

<sup>1</sup> Previamente à leitura deste Guia é **imprescindível consultar o Plano de Desenvolvimento Europeu (PDE) e o Plano de Formação** que se encontra disponível on-line na página da Internet desta entidade.

5 - O empregador deve assegurar, em cada ano, formação contínua a pelo menos 10 % dos trabalhadores da empresa.

6 - O empregador pode antecipar até dois anos ou, desde que o plano de formação o preveja, diferir por igual período, a efetivação da formação anual a que se refere o n.º 2, imputando-se a formação realizada ao cumprimento da obrigação mais antiga.

7 - O período de antecipação a que se refere o número anterior é de cinco anos no caso de frequência de processo de reconhecimento, validação e certificação de competências, ou de formação que confira dupla certificação.

8 - A formação contínua que seja assegurada pelo utilizador ou pelo cessionário, no caso de, respetivamente, trabalho temporário ou cedência ocasional de trabalhador, exonera o empregador, podendo haver lugar a compensação por parte deste em termos a acordar.

9 - O disposto na lei em matéria de formação contínua pode ser adaptado por convenção coletiva que tenha em conta as características do sector de atividade, a qualificação dos trabalhadores e a dimensão da empresa.

10 - Constitui contra-ordenação grave a violação do disposto nos n.os 1, 2 ou 5, alterado pela Lei n.º 93/2019 n.º 2 - O trabalhador tem direito, em cada ano, a um número mínimo de quarenta horas de formação contínua ou, sendo contratado a termo por período igual ou superior a três meses, a um número mínimo de horas proporcional à duração do contrato nesse ano. Apresenta-se o Plano de Formação da Associação de Melhoramentos e Bem Estar Social de Pias, a operacionalizar nos anos civis de 2021; 2022; 2023 e 2024, em parceria com entidades formadoras certificadas pela Direção Geral de Educação.

Considerando o papel central que a Associação de Melhoramentos e Bem Estar Social de Pias, em articulação com as entidades formadoras certificadas para o efeito, deve desempenhar na conceção, organização e operacionalização da formação contínua dos profissionais da área social e educação não formal e destacando a importância de centrar a formação contínua dos profissionais na qualificação do serviço público prestado pela Associação de Pias, nomeadamente, no que concerne ao processo de ensino não formal e à consequente melhoriados serviços prestados.

**A plataforma de suporte e divulgação do projeto**, a nível interno será o site da Associação e a nível externo será a Saltho e a EPALE.

## 2 - ATIVIDADES DE MOBILIDADE

Estão previstas, no âmbito do projeto, 16 mobilidades para elementos do quadro da Associação e para os voluntários que trabalham connosco na área da Educação de Adultos.

O projeto inclui dois tipos de mobilidade previstos para a Ação Chave 1 do Erasmus+, para fins de aprendizagem (2 Cursos Estruturados e 2 missões de *Job Shadowing*), com vista a:

- ✓ Implementação das novas metodologias e tecnologias nos processos de ensino e de prestação de serviços;

- ✓ Combate ao isolamento;
- ✓ Adoção de boas práticas de educação internacional;
- ✓ Partilha de boas práticas da AMBESP;
- ✓ Criação de novas formas de relacionamento entre organizações europeias, quer sejam unidades de formação de carácter formal ou informal;
- ✓ Desenvolvimento de ações que permitam a aquisição de competências centradas nos alunos e para os alunos;
- ✓ Desenvolvimento de ações que permitam a aquisição de competências centradas nos trabalhadores Técnicos e não técnicos;
- ✓ Melhorar a proficiência linguística na língua inglesa dos trabalhadores, de forma a facilitar a colaboração no âmbito de projetos transnacionais e o trabalho transdisciplinar;
- ✓ Contribuir para melhorar a qualidade e aumentar o volume de mobilidade dos agentes educativos, com vista à abertura a outros contextos pedagógicos, sociais e culturais;
- ✓ Fomentar a formação de parcerias europeias sustentáveis com vista a partilha de boas práticas e criação de projetos relevantes;
- ✓ Incrementar o número de trabalhadores sociais, professores e alunos a participarem em projetos comunitários, como as ações, Ação-Chave 1 e 2 (entre outros) do programa Erasmus+, já que se trata de uma oportunidade de desenvolver a dimensão europeia dos currículos, a internacionalização das organizações e melhorar as competências comunicacionais em línguas;
- ✓ Favorecer a melhoria das competências profissionais do pessoal, através da promoção de oportunidades de formação em países europeus;
- ✓ Identificar, para posteriormente serem disseminadas e implementadas, boas práticas interdisciplinares inovadoras e eficientes, implementadas em países de referência com outras experiências na mesma área.

## **CURSOS ESTRUTURADOS E EVENTOS FORMATIVOS**

### **DESTINATÁRIOS**

O projeto prevê 8 mobilidades para cursos estruturados, aos quais poderão candidatar-se elementos do quadro desta entidade, assim como os voluntários que connosco trabalham:

1.º Curso de Formação – 7 dias de formação sob o tema “Emotional Intelligence” feito sob medida pela SHIPCON, de acordo com as necessidades de formação apontadas pela AMBESP na área de educação e formação de adultos. Este curso vai ter a presença de 4 funcionários da AMBESP:

- ✓ 1 Coordenador da AMBESP (responsável pelo projeto),
- ✓ 1 Técnico Sênior na área de envelhecimento ativo,
- ✓ 2 Professores da Universidade de Ferreira do Zêzere.

Da mesma forma, pretende-se que os participantes desta ação sejam multiplicadores das boas práticas aprendidas com os colegas.

2.º Curso de Formação - 7 dias numa entidade Croata sob o tema das “TIC” tecnologias de informação e comunicação aplicadas à formação, por exemplo, a utilização de aplicações móveis no contexto de ensino-formação ou ferramentas de apresentação inovadoras.

Este curso terá a participação de 4 funcionários da AMBESP:

- ✓ 1 Coordenador da AMBESP (responsável pelo projeto),
- ✓ 1 Técnico Superior de Serviços Sociais na área de envelhecimento ativo,
- ✓ 1 Técnico Superior de Serviço Social para o envelhecimento ativo.
- ✓ 1 Professor voluntário da Universidade Sénior

Assim, garantimos a disseminação da aprendizagem pelos 4 serviços da AMBESP, comprometendo os participantes a multiplicar a informação com os colegas.

### **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Foram definidos os seguintes critérios de elegibilidade para os candidatos aos cursos estruturados:

- Ser colaborador do Quadro da AMBESP de qualquer área ou estar diretamente envolvido em atividades/projetos da AMBESP;

- Ter proficiência, pelo menos nível A2<sup>2</sup>, na língua do país de acolhimento ou/e na língua oficial do curso, suficientes para poder recolher e partilhar;
- Estar motivado para mudar e aperfeiçoar as suas competências profissionais elinguísticas;
- Aceitar o regulamento e as condições de participação;
- Apresentar um projeto de disseminação das aprendizagens, com vista à internacionalização das práticas;
- Entregar, nos prazos estabelecidos, toda a documentação, em conformidade com os requisitos da tipologia mobilidade: Cursos estruturados
  - ✓ Manifestação de interesse (Anexo A)
  - ✓ Projeto de disseminação das aprendizagens realizadas (Anexo B)
  - ✓ Contrato (Anexo C) – a contratarizar depois do processo de seleção
  - ✓ Ficha de avaliação do Projeto de disseminação (Anexo D) – a entregar em data posterior à realização da atividade.

### **JOB SHADOWING**

#### **DESTINATÁRIOS**

O projeto prevê cerca de 8 mobilidades para *Job Shadowing* para aos quais poderão candidatar- se elementos do quadro desta entidade, assim como os voluntários que connosco trabalham:

1.º JOB SHADOWING - 5 dias numa Instituição Filandesa que ofereça ações de educação de adultos e ao longo da vida

Este Job Shadowing terá a participação de 4 colaboradores da AMBESP:

- ✓ 1 Coordenador da AMBESP (responsável pelo projeto),
- ✓ 1 Técnico de Serviços Sociais na área de envelhecimento ativo,
- ✓ 1 Técnico de Animação Sociocultural a trabalhar o envelhecimento ativo.
- ✓ 1 Professor voluntário da Universidade Sénior

Assim, garantimos a disseminação das aprendizagens pelos 4 serviços da AMBESP, comprometendo os participantes a multiplicar as informações com colegas.

2.º JOB SHADOWING - 5 dias numa Universidade Sénior em França, como tem sido historicamente a força motriz das universidades seniores na década de 1970. Esta missão de acompanhamento de trabalhos contará com a presença de 4 colaboradores da U3I - Universidade Terceira Idade de Ferreira do Zêzere, para observação de boas práticas de inovação, currículo integrado, avaliação pedagógica, inclusão e supervisão pedagógica.

- ✓ 1 Coordenador (responsável pelo projeto),

<sup>2</sup> <https://europass.cedefop.europa.eu/sites/default/files/cefr-pt.pdf> .

- ✓ 1 Animador
- ✓ 2 Professores voluntários.

A divulgação das boas práticas observadas será garantida aos demais colegas através de sessões informais de transmissão de conhecimentos.

### **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Foram definidos os seguintes critérios de elegibilidade para os candidatos aos cursos estruturados:

- Ser colaborador do Quadro da AMBESP de qualquer área ou estar diretamente envolvido em atividades/projetos de AMBESP;
- Ter proficiência, pelo menos nível A2<sup>3</sup>, na língua do país de acolhimento ou/e na língua oficial da atividade, suficientes para poder recolher e partilhar informação;
- Estar motivado para mudar e aperfeiçoar as suas competências profissionais elinguísticas;
- Aceitar o regulamento e as condições de participação;
- Apresentar um projeto de disseminação das aprendizagens, com vista à internacionalização das práticas;
- Entregar, nos prazos estabelecidos, toda a documentação, em conformidade com os requisitos da tipologia mobilidade: Job Shadowing
  - ✓ Manifestação de interesse (Anexo A)
  - ✓ Projeto de disseminação das aprendizagens realizadas (Anexo B)
  - ✓ Contrato (Anexo C) – a realizar depois da seleção
  - ✓ Ficha de avaliação do Projeto de disseminação (Anexo D) – a entregar em data posterior à realização da atividade

### **3 - PROCESSO DE CANDIDATURA PARA CURSOS ESTRUTURADOS**

A abertura das candidaturas às mobilidades para Cursos Estruturados será divulgada na vitrina da entrada na sede desta Instituição, sita em Largo Dr. José Real da Silva Sousa Canêdo n.º 22, 2240-612 Ferreira do Zêzere.

**As candidaturas têm de ser entregues em mão nos Serviços Administrativos (Manifestação de Interesse + Projeto de Disseminação) que serão disponibilizados na comunicação de abertura das candidaturas.**

Só serão consideradas as candidaturas que forem devidamente preenchidas, com a documentação completa requerida e submetidas nos prazos estipulados.

A candidatura apresentada implica a aceitação das normas e condições descritas no presente Guia do Candidato.

<sup>3</sup> <https://europass.cedefop.europa.eu/sites/default/files/cefr-pt.pdf> .

## 4 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CURSOS ESTRUTURADOS

As candidaturas que não respeitarem as normas e condições descritas neste Guia serão linearmente excluídas.

**A avaliação e validação** das candidaturas é da responsabilidade do Júri de Seleção, presidido pelo Presidente da AMBESP.

O Júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria qualificada, cabendo em caso de empate, ao Presidente do Júri, o voto de qualidade.

**Composição do Júri de Seleção:**

- ✓ O Presidente da AMBESP;
- ✓ A Diretora Técnica da AMBESP;
- ✓ A Diretora Técnica da área da Gerontologia;

Todas as decisões do Júri serão registadas em acta (AMBESP.19.00), justificando o processo de seleção efetuado.

## 5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos deverão ser colaboradores internos da AMBESP ou que estejam diretamente envolvidos em Atividades ou Projetos da AMBESP e respeitar os critérios de elegibilidade da modalidade a que se candidatam. Só serão elegíveis para seleção as candidaturas que:

- Sejam entregues no prazo estipulado;
- Respeitem os requisitos, estar completamente preenchidas e conter os documentos solicitados.

**Nota:** Está prevista a repetição de elementos em mobilidade, visto que foi aprovado em sede de candidatura.

### CURSOS ESTRUTURADOS

Os critérios de seleção terão em conta os seguintes aspetos:

- Contributo para a prossecução dos objetivos e prioridades do PDE<sup>4</sup> da AMBESP;
- Qualidade e relevância do projeto de disseminação das aprendizagens;
- Impacto da mobilidade na consecução dos objetivos do projeto.

---

<sup>4</sup> Plano de Desenvolvimento Europeu.

## **JOB SHADOWING**

Os critérios de seleção terão em conta os seguintes aspetos:

- Contributo para a prossecução dos objetivos e prioridades do PDE da AMBESP;
- Disponibilidade para implementar um plano de disseminação dos resultados da atividade de mobilidade e organizar um evento de partilha no interior da Instituição.
- Qualidade e relevância do plano de disseminação;
- Impacto da mobilidade na consecução dos objetivos do projeto.

## **ANEXOS**

- ANEXO A: Manifestação de Interesse.
- ANEXO B: Projeto de Disseminação de Aprendizagens.
- ANEXO C: Contrato (versão da Agência Nacional).
- ANEXO D: Ficha de Avaliação do Projeto de Disseminação.
- ANEXO E: Regras de financiamento aos participantes em mobilidade.

**NOTA:** O Guia do Programa Erasmus+ (2021) pode ser acedido em <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/document/erasmus-programme-guide-2021>.

## ANEXO A – Manifestação de Interesse

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**NOTA PRÉVIA:** É indispensável a leitura prévia do **Guia do Candidato**.

#### 1 - Para que atividade se candidata? Indicar ordem de prioridade

CURSO 1\_\_\_\_\_

CURSO 2\_\_\_\_\_

JOB SHADWING 1\_\_\_\_\_

JOB SHADWING 2\_\_\_\_\_

#### 2 - DADOS BIOGRÁFICOS

Nome completo (como no Cartão de Cidadão): \_\_\_\_\_

Número do CC: \_\_\_\_\_

Data de validade: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

#### 3 - SITUAÇÃO PROFISSIONAL:

Colaborador interno da AMBESP: \_\_\_\_\_

Colaborador Externo da AMBESP: \_\_\_\_\_

#### 4 - Avalie o seu nível de proficiência em línguas estrangeiras, tendo por base o Quadro Europeu Comum de referência para as línguas. Aceda ao link abaixo para ver os níveis de proficiência e preencha para cada língua indicada. <https://europass.cedefop.europa.eu/sites/default/files/cefr-pt.pdf>

##### Língua Inglesa

Compreensão do oral	A1 A2 B1 B2 C1 C2
Compreensão escrita	A1 A2 B1 B2 C1 C2
Interação oral	A1 A2 B1 B2 C1 C2
Produção oral	A1 A2 B1 B2 C1 C2
Produção escrita	A1 A2 B1 B2 C1 C2

### Língua Francesa

Compreensão do oral	A1 A2 B1 B2 C1 C2
Compreensão escrita	A1 A2 B1 B2 C1 C2
Interação oral	A1 A2 B1 B2 C1 C2
Produção oral	A1 A2 B1 B2 C1 C2
Produção escrita	A1 A2 B1 B2 C1 C2

### Outra Língua

Compreensão do oral	A1 A2 B1 B2 C1 C2
Compreensão escrita	A1 A2 B1 B2 C1 C2
Interação oral	A1 A2 B1 B2 C1 C2
Produção oral	A1 A2 B1 B2 C1 C2
Produção escrita	A1 A2 B1 B2 C1 C2

**5 - Tem experiência em projetos Erasmus+ (Ação-Chave 1 ou Ação-Chave 2)? Especifique de forma clara e sucinta os projetos em que participou nos últimos 2 anos (indique otítulo e o tipo de projeto, bem como os anos em que participou).**

**6 - Já participou em alguma atividade de mobilidade?**

Sim \_\_\_\_\_

Não \_\_\_\_\_

**Se respondeu sim, indique em que modalidade.**

Job Shadowing \_\_\_\_\_

Curso Estruturado \_\_\_\_\_

**7 - O que o/a motiva a candidatar-se? (Assinale todas as que se aplicam)**

- Para aprender sobre boas práticas no estrangeiro
- Para experimentar e desenvolver práticas e metodologia de ensino inovadoras
- Para experimentar e desenvolver práticas e metodologia de avaliação inovadoras
- Para experimentar e desenvolver práticas e metodologia promotoras de Educação Inclusiva
- Para reforçar e ampliar a minha rede profissional
- Para partilhar o meu conhecimento e as minhas práticas com outros profissionais
- Para reforçar a cooperação com instituições parceiras
- Para criar contactos para futuros projetos ERASMUS+s (Ação Chave 1, Ação Chave 2)
- Para aperfeiçoar as minhas competências profissionais
- Para melhorar as minhas competências de comunicação em língua estrangeira
- Para aumentar os níveis de satisfação profissional
- Outro: especifique....

Declaro que li cuidadosamente e aceito as normas e condições referidas no **Guia do Candidato**.  
Confirmo a declaração efetuada e assumo no que concerne ao projeto:

- Aderir voluntariamente;
- Comprometer-me a participar ativamente em todas as fases do projeto: preparação, desenvolvimento, disseminação de resultados, assinando a respetiva Declaração de Compromisso (Mobility Agreement);
- Estar disponível para me deslocar ao estrangeiro por um período nunca inferior a 3 dias, de acordo com a calendarização aprovada pela Agência Nacional Erasmus+;
- Entregar, após o término da atividade e nos prazos estipulados, os documentos requeridos (certificado digitalizado, relatório, plano e avaliação da disseminação, etc.).

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Candidato: \_\_\_\_\_

## Anexo B – Projeto de disseminação das aprendizagens realizadas

### PROJECTO DE DISSEMINAÇÃO DAS APRENDIZAGENS REALIZADAS

**NOTA PRÉVIA:** É indispensável a leitura prévia do **Guia do Candidato**.

Este documento é facilitador do trabalho a desenvolver no âmbito da disseminação das atividades de mobilidade em que participou. A primeira versão deste documento tem de ser apresentada na altura da candidatura à mobilidade. Os participantes, em atividades de mobilidade no âmbito do projeto Erasmus+ KA1 “Zêzere + Longe”, poderão, se assim o entender, no prazo máximo de **10 dias úteis**, após o regresso da mobilidade apresentar **uma atualização** do documento.

#### 1. Identificação do participante

Nome: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Título da atividade formativa em que participa: \_\_\_\_\_

Entidade organizadora: \_\_\_\_\_

Local onde se realiza: \_\_\_\_\_

Data da mobilidade: entre \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 2. Data prevista para a implementação do projeto de disseminação:

de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 3. Objetivo (s) do Projeto (Assinale, pelo menos, duas opções)

- Promover uma cultura de partilha e reflexão sobre a prática docente
- Potenciar a transferência de conhecimentos através da partilha de metodologias e práticas
- Aumentar o volume de mobilidade europeia de alunos e de pessoal docente e não-docente
- Melhorar as competências linguísticas na língua inglesa dos docentes/técnicos/ não-docentes /discentes
- Promover conhecimentos acerca da Europa, das suas instituições e de partilha dos valores comuns
- Integrar projetos europeus no âmbito da AMBESP
- Incrementar o número de docentes/técnicos e alunos a participarem em projetos comunitários, como as ações, Ação – Chave 1/Ação-Chave 2 (entre outros) do programa Erasmus+
- Alcançar uma ampla divulgação (nível nacional e/ou internacional) dos objetivos, atividades, progressos e resultados do Projeto KA1 “Zêzere + Longe”
- Influenciar políticas e práticas
- Outro. Indicar: \_\_\_\_\_

#### 4. Público(s) alvo (Pode assinalar mais do que uma opção)

A identificação dos grupos-alvo, tanto nos diferentes níveis geográficos (locais, regionais, nacionais e europeus) como no próprio círculo do beneficiário (colegas, pares, autoridades locais, outras organizações que realizam o mesmo tipo de atividades, redes, etc.), é essencial. As atividades e mensagens têm de ser adaptadas aos públicos e grupos-alvo.

- Equipas Técnicas
- Equipas pedagógicas no âmbito da AMBESP
- Equipas Técnicas de outras instituições
- Formadores
- Alunos
- Autoridades locais
- Autoridades regionais/nacionais
- Autoridades internacionais
- Especialistas em educação e formação
- Comunicação social
- Outro:

#### 5. Métodos de disseminação (Pode assinalar mais do que uma opção)

Existem diversos métodos de disseminação dos resultados. A criatividade e a produção de novas ideias para destacarem o projeto Erasmus+ e os resultados serão apreciadas.

- Implementação de uma metodologia inovadora transdisciplinar
- Integração da abordagem EI (Emotional Intelligence) nas atividades
- Implementação de um plano de promoção do trabalho colaborativo
- Implementação de práticas de avaliação inovadoras
- Implementação de práticas de novas tecnologias inovadoras
- Implementação de novas metodologias, procedimentos e competências
- Implementação de práticas inovadoras de Inclusão
- Ação de formação de curta duração/workshop/Palestra
- Evento multiplicador na Universidade Sénior
- Evento multiplicador na AMBESP
- Publicação no site da EPALE e na Saltho
- O projeto será divulgado no site da AMBESP e nos sites das organizações parceiras através do facebook

- Divulgação nos meios de comunicação social (Imprensa/Rádio, TV)
  - Sessão informativa junto de outros professores, colaboradores da AMBESP.
  - Outro:
- 
- Declaro que implementarei este projeto de disseminação, no prazo máximo de 60 dias, e partilharei os resultados/impactos do mesmo através do preenchimento da Ficha de Avaliação do Projeto de Disseminação (ANEXO D do Guia do Candidato)

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Candidato: \_\_\_\_\_

AN E+ EF

## MOBILIDADE DE PESSOAL PARA CURSOS E EVENTOS DE FORMAÇÃO



**Anexo C - Contrato**

**Acordo de mobilidade**  
de pessoal para ensino e formação

- missões de ensino
- *job shadowing*

(pode ser utilizado o modelo disponibilizado em

<https://www.erasmusmais.pt/documentacao-contratual>)

**ou**

- cursos estruturados
- eventos de formação

(programa e conteúdos do curso ou do evento de formação)



**Contrato Erasmus+**  
**AÇÃO-CHAVE 1 Mobilidade individual para fins de  
aprendizagem**

**Contrato para mobilidade de pessoal para ensino e formação**

Entre:

Associação de Melhoramentos e Bem Estar Social de Pias, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva n.º 503142425, representada por Paulo Jorge Alcobia das Neves, na qualidade de Presidente da Direcção adiante designada como Primeira Outorgante;

e

[Nome e apelido do participante]

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Morada: [morada oficial completa]

Telefone:

E-mail:

Género: [Masculino/Feminino/Indefinido]

Ano académico: 20.../20...

A subvenção inclui apoio para necessidades especiais

Número de identificação bancária para o qual deverá ser feita a transferência da subvenção:

Titular da conta (se diferente do participante):

adiante designado por “participante”, acordam nas condições especiais e anexos abaixo, que são parte integrante deste contrato (“contrato”)

Anexo I

- Acordo de mobilidade para formação para desenvolvimento profissional

Anexo II - Condições gerais

As disposições apresentadas nas Condições Especiais prevalecem sobre as presentes nos anexos.

Não é obrigatório que o anexo I a este contrato contenha assinaturas originais: cópias digitalizadas das assinaturas bem como assinaturas eletrónicas poderão ser aceites, desde que respeite a legislação nacional sobre esta matéria.



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

---

### ARTIGO 1 - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 A instituição deverá dar apoio ao participante para a realização de uma mobilidade para formação, no âmbito do Programa Erasmus+.
- 1.2 O participante aceita a subvenção ou o fornecimento de serviços, tal como especificado no Artigo 3, e compromete-se a cumprir a atividade de mobilidade para formação, como descrito no Anexo I.
- 1.3 As alterações ao Contrato deverão ser requeridas e acordadas por ambas as partes, através de uma notificação formal por ofício ou por correio eletrónico.

---

### ARTIGO 2 – ENTRADA EM VIGOR E DURAÇÃO DA MOBILIDADE

- 2.1 O contrato entra em vigor aquando da assinatura da última das duas partes.
- 2.2 O período de mobilidade terá início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ e terminará em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. A data de início e a data final do período de mobilidade deverão coincidir, respetivamente, com o primeiro dia em que o participante deverá estar presente na organização de acolhimento e com o último dia em que o participante deverá estar presente na organização de acolhimento. Além da duração do período de mobilidade será acrescentado um dia para viagem antes do primeiro dia de atividade no estrangeiro e um dia para viagem a seguir ao último dia de atividade no estrangeiro. Estes dois dias serão também considerados para o cálculo do apoio individual.
- 2.3 O participante deverá receber uma subvenção comunitária para dois dias de atividade e dois dias de viagem.
- 2.4 A duração total do período de mobilidade não deverá exceder 2 meses e deverá ter um mínimo de 2 dias consecutivos por atividade de mobilidade.
- 2.5 O participante poderá apresentar qualquer pedido de prolongamento do período de mobilidade dentro do limite estipulado no Artigo 2.4. Se a instituição aprovar o prolongamento da duração do período de mobilidade, o contrato deverá ser alterado em conformidade.
- 2.6 O Certificado de Participação deverá mencionar as datas efetivas de início e de fim do período de mobilidade.

---

### ARTIGO 3 – SUBVENÇÃO

---

#### 3.1

A instituição deverá facultar o apoio para Viagem, Subsistência e [se aplicável] para a Propina/Inscrição da/na Formação sob a forma de fornecimento direto dos serviços. Neste caso, a instituição deverá assegurar que os serviços prestados (alojamento, alimentação, transportes locais, etc.) cumprem os níveis de qualidade e segurança necessários.

- 3.2 Quando aplicável, o reembolso de custos incorridos com necessidades especiais ou de despesas com viagens dispendiosas deverá basear-se em documentos de suporte facultados pelo participante.
- 3.3 O apoio financeiro não poderá ser utilizado para cobrir custos semelhantes já financiados pelo orçamento da União.
- 3.4 Sem prejuízo do Artigo 3.3, o apoio financeiro é compatível com qualquer outra fonte de financiamento.
- 3.5 Se o participante não realizar a mobilidade em conformidade com o estipulado no contrato, deverá devolver total ou parcialmente o apoio financeiro. No entanto, o reembolso não deverá ser solicitado se o participante tiver sido impedido de completar as suas atividades de mobilidade, tal como descrito no Anexo II, por motivos de força maior. Estes casos deverão ser reportados pela instituição de envio e aprovados pela AN.



#### ARTIGO 4 –RELATÓRIO FINAL (EU SURVEY)

- 5.1 O participante preencherá e submeterá um relatório *online* (EU Survey) no prazo máximo de 30 dias consecutivos após o final do período de mobilidade no estrangeiro.
- 5.2 Os participantes que não preencherem e submeterem o relatório *online* poderão ter de reembolsar, a pedido da instituição, o financiamento recebido total ou parcialmente.

#### ARTIGO 5 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

6.1 O presente contrato rege-se por Regulamento (UE) n.º 2021/817 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021.

6.2 O tribunal competente designado de acordo com a legislação nacional aplicável terá a competência exclusiva para dirimir quaisquer litígios entre a instituição e o participante, no que respeita à interpretação, aplicação e legitimidade do presente Contrato, no caso de o respetivo diferendo não poder ser resolvido amigavelmente.

#### ASSINATURAS

Pelo Participante

[Nome próprio / apelido(s)]

[assinatura]

[local], [data]

Pela Instituição

[Nome próprio/ apelido(s) / função]

[assinatura]

[local], [data]



## Anexo II

### Condições Gerais

#### Artigo 1º: Responsabilidade

Cada uma das partes contratantes exonera a outra de qualquer responsabilidade civil relativa a danos ou prejuízos causados a si ou ao seu pessoal, resultantes das atividades que são objeto do presente contrato, desde que os referidos danos ou prejuízos não resultem de conduta grave e deliberada da outra parte ou do seu pessoal.

A Agência Nacional portuguesa, a Comissão Europeia ou o pessoal que as constitui, não poderão, em caso algum, ser responsabilizados por eventuais danos de qualquer natureza causados durante a execução do período de mobilidade. Consequentemente, a Agência Nacional portuguesa e a Comissão Europeia não aceitarão nenhum pedido de indemnização ou reembolso acompanhados deste tipo de reclamação.

**Artigo 2º: Resolução do Contrato** O não cumprimento, por parte do participante, de qualquer uma das obrigações emanadas do presente contrato, e sem prejuízo das consequências previstas na lei aplicável, confere à instituição plenos poderes para rescindir ou resolver o presente contrato, sem necessidade de recurso a demais diligências, se o participante não realizar nenhuma ação no prazo de um mês após receção da notificação por correio registado.

Se o participante cessar o contrato antes do fim do período contratual ou se não cumprir com o disposto no contrato, terá de proceder ao reembolso do montante de subvenção já pago, exceto se acordado de forma diferente com a instituição de envio.

Se o participante cessar o contrato por motivos de força maior, ou seja, qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excepcional, independente da sua vontade e não imputável a erro ou negligência da sua parte, o participante terá direito a receber pelo menos o montante da subvenção correspondente ao

período de mobilidade efetivo. Quaisquer

verbas remanescentes terão de ser reembolsadas, exceto se acordado de outra forma com a organização de envio.

#### Artigo 3º: Proteção de Dados

Quaisquer dados pessoais mencionados no contrato serão tratados em conformidade com o Regulamento (CE) N.º 1725/2018 do Parlamento Europeu e do Conselho, sobre a proteção de indivíduos e relativa ao processamento de dados pessoais pelas instituições e órgãos comunitários e no livre tratamento de tais informações. A instituição, a AN e a CE podem utilizar informações desta natureza quando diretamente relacionadas com a execução e acompanhamento do presente contrato, sem prejuízo da possibilidade de fornecer os dados aos órgãos responsáveis pela inspeção e auditoria, de acordo com a legislação comunitária (Tribunal de Contas ou o Serviço Europeu de Luta Antifraude (OLAF)). O participante pode, mediante um pedido escrito, ter acesso aos seus dados pessoais e corrigir quaisquer informações erradas ou incompletas. O participante deve dirigir quaisquer questões sobre o tratamento dos seus dados pessoais à instituição e/ou à Agência Nacional. O participante pode apresentar uma reclamação contra o tratamento dos seus dados pessoais junto da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, no que respeita a utilização dos dados pela CE.

**Artigo 4º: Controlo e Auditorias** As partes contratantes comprometem-se a fornecer toda e qualquer informação detalhada, solicitada pela Comissão Europeia, pela Agência Nacional portuguesa ou por qualquer outro órgão externo autorizado pela Comissão Europeia ou pela Agência Nacional portuguesa, com o objetivo de verificar se o período de mobilidade e os termos do contrato estão a ser devidamente implementados.



**Erasmus+ MOBILITY AGREEMENT FOR ADULT EDUCATION STAFF**

**I. DETAILS ON THE PARTICIPANT**

Name of the participant:

Sending institution (name, address):

Contact person (name, function, e-mail, tel):

**II. DETAILS OF THE PROPOSED  
PROGRAMME ABROAD**

Receiving organisation (name address):

Contact Person (name, function, e-mail, tel):

Planned dates of start and end of the mobility period:

**Detailed programme of the mobility period:**

**Competences to be acquired by the participant:**

**Monitoring and Mentoring of the participant before, during and after the mobility:**

**Foreseen use of outcomes, evaluation:**

### III. COMMITMENT OF THE PARTIES INVOLVED

**By signing this document, the participant, the sending organization and the receiving organization confirm that they will abide by the principles of the Quality Commitment attached below.**

#### THE PARTICIPANT

Participant's signature

..... Date: .....

#### THE SENDING INSTITUTION

We confirm that this proposed mobility agreement is approved.

On completion of the mobility the institution will issue .....[...a Europass Mobility, *other form of validation/recognition...*] to the participant

Coordinator's signature

..... Date: .....

#### THE RECEIVING ORGANISATION

We confirm that this proposed mobility agreement is approved.

On completion of the mobility the organisation will issue [...a Certificate...] to the participant

Coordinator's signature

..... Date: .....

## ERASMUS + MOBILITY FOR ADULT EDUCATION STAFF QUALITY COMMITMENT

### Obligations of the Sending Organisation

- *Follow-up the European Development Plan of the institution*
- *Select the participants by setting up clearly defined and transparent selection criteria and procedures.*
- *Help with organisational arrangements with partner institutions to arrange job-shadowing and teaching assignments*
- *If one or more of the selected participants face barriers to mobility, special arrangements for those individuals must be made (eg those with special learning needs or those with physical disabilities). Arrange for accompanying persons if necessary, taking care of all practical arrangements.*
- *Organise linguistic (if necessary), pedagogical and inter-cultural preparation for mobile staff*
- *Support the reintegration of mobile participants and build on their acquired new competences for the benefit of the school, teaching staff and pupils*
- *Evaluate the mobility as a whole to see whether it has reached its objectives and desired results.*
- *Disseminate the results of the mobility project as widely as possible.*

### Obligations of the Sending and Host Organisation

- *Agree on a tailor-made learning or teaching programme for each participant*
- *Define the envisaged outcomes of the mobility period, including impact on the organizations involved as well as individual learning outcomes of the participant in terms of competences.*
- *Establish a Mobility Agreement with the participant to make the intended programme and learning outcomes transparent for all parties involved.*
- *Ensure the validation and recognition of the competences acquired. Recognise learning outcomes which were not originally planned but still achieved during the mobility. Use Europass for recognition of learning outcomes.*
- *Provide any necessary information and assistance to participants*
- *Establish appropriate communication channels for the duration of the mobility and ensure these are clear to the participant and the Organizations involved.*
- *Monitor and evaluate the progress of the mobility on an on-going basis and take appropriate action if required*

### Obligations of the Host Organization

- *Foster understanding of the culture and mentality of the host country.*
- *Assign to participants tasks and responsibilities to match their competences and training objectives as set out in the Mobility Agreement and ensure that appropriate equipment and support is available.*
- *Identify a tutor or mentor to monitor the participant's learning progress and/or offer professional support.*
- *Provide practical support if required including a clear contact point for participants.*
- *If necessary, help the sending school and the participant to identify the appropriate insurance cover for your country*

### Obligations of the Participant

- *Establish the Mobility Agreement with the sending Organisation and the host organisation to make the intended outcomes transparent for all parties involved.*
- *Comply with all the arrangements negotiated for the mobility and to do his/her best to make the mobility a success.*
- *Abide by the rules and regulations of the host Organisation, its normal working hours, code of conduct and rules of confidentiality.*
- *Communicate with the sending Organisation and host Organisation about any problems or changes regarding the mobility.*
- *Submit a report in the specified format, together with requested supporting documentation in respect of costs, at the end of the mobility.*

Signatures

Sending Organization, Name, Date

/ \_\_\_\_\_ /

Host Organization, Name, Date

/ \_\_\_\_\_ /

Participant, Name, Date

/ \_\_\_\_\_ /

## ANEXO D – Ficha de avaliação do projeto de disseminação

### Ficha de avaliação do projeto de disseminação

Este documento é facilitador do trabalho a desenvolver no âmbito da avaliação do projeto de disseminação das atividades de mobilidade em que participou.

**NOTA IMPORTANTE:** Os participantes deverão no prazo máximo de **60 dias consecutivos** após o regresso da mobilidade (sempre antes de 30/05/2023), preencher e submeter a Ficha de Avaliação abaixo:

#### 1 - Identificação do participante

Nome: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Título da atividade formativa em que participou: \_\_\_\_\_

Entidade organizadora: \_\_\_\_\_

Local onde se realizou: \_\_\_\_\_

Data da mobilidade: entre \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

#### 2. Data de início e fim da implementação da disseminação: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

#### 3 - Objetivo (s) atingidos (Pode assinalar mais do que uma opção)

- Promover uma cultura de partilha e reflexão sobre a prática implementada
- Potenciar a transferência de conhecimentos através da partilha de metodologias e práticas
- Aumentar o volume de mobilidade europeia de alunos, técnicos, pessoal docente e não-docente
- Melhorar as competências linguísticas na língua inglesa dos docentes, não-docentes, técnicos e alunos
- Promover conhecimentos acerca da Europa, das suas instituições e de partilha dos valores comuns
- Integrar projetos europeus no âmbito da AMBESP
- Incrementar o número de docentes/ técnicos e alunos a participarem em projetos comunitários, como as ações Ação-Chave 1 e Ação-Chave 2 (entre outros) do programa Erasmus+
- Alcançar uma ampla divulgação (nível nacional e/ou internacional) dos objetivos, atividades, progressos e resultados do Projeto KA1 “Zêzere + Longe”
- Influenciar políticas e práticas
- Outro

**4- Público(s) alvo (Pode assinalar mais do que uma opção)**

- Equipas Técnicas
- Equipas pedagógicas no âmbito da AMBESP
- Equipas técnicas de outras Instituições
- Professores de outras organizações
- Formadores
- Alunos
- Autoridades locais
- Autoridades regionais/nacionais
- Autoridades internacionais
- Especialistas em educação e formação
- Comunicação social
- Outro: \_\_\_\_\_

**4.1 Indicar o número de envolvidos:**

[1-10] [10-25] [25-50] [50-100]

**5. Métodos de disseminação (Pode assinalar mais do que uma opção)**

- Implementação de uma metodologia inovadora transdisciplinar no âmbito da AMBESP
- Atividades transdisciplinares no âmbito da AMBESP com coadjuvação do coordenador do projecto
- Implementação de um plano de promoção do trabalho colaborativo
- Implementação de práticas de ensino inovadoras
- Implementação de práticas inovadoras de Inclusão
- Ação de formação de curta duração/workshop
- Evento multiplicador na AMBESP
- Evento multiplicador na Universidade Senior
- Publicação no site da AMBESP
- Divulgação nas redes sociais
- Sessão informativa junto de outros professores
- Workshop
- Outro: \_\_\_\_\_

**5.1 Pontos positivos:**

**5.2 Desafios/ dificuldades:**

**6. Carregar documentos (pdf) que sejam evidência dos resultados identificados, de acordo com o ponto 5:**

- ✓ Link para o site do projeto que resultou desta atividade formativa
- ✓ Plano de implementação de uma metodologia inovadora transdisciplinar no âmbito do projecto
- ✓ Práticas inovadoras de Inclusão
- ✓ Programa da formação implementada
- ✓ Programa do evento multiplicador implementado
- ✓ Link para Artigo publicado no EPALE
- ✓ Evidência da sessão informativa junto de outros colegas (convocatória etc...)
- ✓ Outros

**7. Carregue até 3 fotografias ilustrativas da implementação da disseminação.**

Autorizo a utilização das informações fornecidas neste formulário relativas à atividade em que participei e os resultados do Plano de Disseminação ou de Exploração de Resultados.

- Sim, com referência ao meu nome e email  
 Sim, mas anonimamente (sem referência ao nome ou mail)  
 Não

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O Beneficiário: \_\_\_\_\_

## ANEXO E – Regras de Financiamento aos participantes em Mobilidades

### REGRAS DE FINANCIAMENTO AOS PARTICIPANTES EM MOBILIDADES

#### Propina do Curso (Course fees):

- 70€ por dia por participante. A AMBESP pagará diretamente ao Course Provider.

#### Subsistência (individual support):

- Para cada um dos dias do curso, de acordo com a tabela abaixo (Grupo 1 - 144€/dia; Grupo 2 - 128€/dia; Grupo3 - 112€/dia).

País de destino			De 1 - 14 dias
Grupo 1			
DK, FI, IE, IS, LI, LU, NO, SE, UK	Dinamarca, Finlândia, Irlanda, Islândia, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Suécia, Reino Unido		144
Grupo 2			
AT, BE, CY, DE, EL, ES, FR, IT, MT, NL, PT	Áustria, Bélgica, Chipre, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Itália, Malta, Holanda, Portugal		128
Grupo 3			
BG, CZ, EE, HR, HU, LT, LV, MK, PL, RO, RS, SI, SK, TR	Bulgária, República Checa, Estónia, Croácia, Hungria, Lituânia, Letónia, Macedónia do Norte, Polónia, Roménia, Sérvia, Eslovénia, Eslováquia, Turquia		112

Nota: Pode ser acrescentado um dia antes e um dia depois do curso, se tal se justificar.

#### Viagem (Travel):

- Desde a localidade onde se situa a Escola do docente até ao local de realização do curso.
- De acordo com a banda, medida pelo **Distance Calculator** da UE para os projetos Erasmus+, acessível em [https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator\\_en](https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_en)

Part B – Mobility project for school education staff 

#### WHAT ARE THE FUNDING RULES?

The budget of the mobility project must be drafted according to the following funding rules (in euro):

Eligible costs	Financing mechanism	Amount	Rule of allocation
Travel Contribution to the travel costs of participants, including accompanying persons, from their place of origin to the venue of the activity and return	Contribution to unit costs	For travel distances between 10 and 99KM: 20 EUR per participant  For travel distances between 100 and 499 KM: 180 EUR per participant  For travel distances between 500 and 1999 KM: 275 EUR per participant  For travel distances between 2000 and 2999 KM: 360 EUR per participant  For travel distances between 3000 and 3999 KM: 530 EUR per participant  For travel distances between 4000 and 7999 KM: 820 EUR per participant  For travel distances of 8000 KM or more: 1500 EUR per participant	Based on the travel distance per participant. Travel distances must be calculated using the distance calculator supported by the European Commission <sup>46</sup> . The applicant must indicate the distance of a one-way travel to calculate the amount of the EU grant that will support the round trip <sup>47</sup> .

**Seguro:** Será contratado pela AMBESP.

**Fontes:** Guia do Programa Erasmus+ (2021).